



## Instrução Normativa CP-PSE/FEM 02/2024

*Estabelece as normas e os conteúdos das Defesas de Mestrado e Doutorado*

**Artigo 1º** - São requisitos indispensáveis para a solicitação de defesa da Dissertação/Tese:

I – Ter sido aprovado no(s) Exame(s) de Qualificação correspondente(s);

II – Enviar para a Secretaria de Pós-graduação o Relatório de Verificação de Escrita Original.

III - Comprovação de aceite de trabalho em um evento científico de relevância na área de pesquisa para o caso do Mestrado.

**Artigo 2º** - O aluno ou orientador deverá solicitar o agendamento da defesa da Dissertação de Mestrado/Tese de Doutorado através do Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Artigo 3º** - A composição da Comissão Examinadora será aprovada pela Coordenação do Programa.

**Artigo 4º** - O texto final da dissertação ou tese deverá ser enviado à Secretaria no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da realização da defesa, para que seja encaminhada por esta aos membros da Comissão Examinadora.

**Artigo 5º** - A apresentação oral não deverá ultrapassar 40 (quarenta) minutos com tolerância de 10 (dez) minutos.

**Artigo 6º** - Após a apresentação oral, os membros da Comissão Examinadora farão a arguição e avaliação do candidato, bem como opinarão sobre o conteúdo da dissertação ou tese.

**Parágrafo único** - O tempo de arguição do candidato por parte de cada membro da Comissão Examinadora é limitado à 1 hora.

**Artigo 7º** - Casos excepcionais serão submetidos à análise da Comissão do Programa.

**Artigo 8º** - Esta Instrução entrará em vigor no semestre subsequente às aprovações das Comissões CP-PSE, CPG-FEM e Congregação da FEM.

*Aprovada em reunião da CP-PSE/FEM realizada em 07/08/2024.*

*Aprovada em reunião da CPG/FEM realizada em 21/08/2024.*

*Aprovada em reunião da Congregação/FEM realizada em 02/09/2024.*